



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1591

23 de janeiro de 2023

CURSOS DE INGLÊS E INFORMÁTICA

CIATO - Jardim Valença

INSCRIÇÕES
até 06/02
9h às 17h

Vagas Limitadas

Documentos: cópia de Identidade,
CPF e comprovante de residência

Idade mínima: 14 anos

Turmas especiais para idosos



Inscrições e mais informações:

Rua Nilo Graciosa, 127 - Jardim Valença

Tel: 2438-3420

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**
educacao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**
smsp@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**

conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ**
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24) 2471-5961**SANTA ISABEL**
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24) 2457-1201**PENTAGNA**
-
Telefone: (24) 2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24) 2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24) 2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE**
José Reinaldo Alves Bastos**VICE-PRESIDENTE**
Bernardo de Souza Machado**1º SECRETÁRIO**
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**de acordo com o Decreto 212 de
18/11/2022 publicado no Boletim
Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.**UFIR - R\$ 4,3329**de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 482 de 23/12/2022 publicada no
D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Processos julgados dia 17/01/2023

Processos Deferidos:

32162/2022

Processos julgados dia 18/01/2023

Processos Deferidos:

32726/2022

Ricardo José Nogueira Pereira
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA - RJ

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 26.834/2022

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 073/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo AUTOMOTOR UTILITÁRIO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023 (COM CAÇAMBA) destinado a atividades relacionadas à Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma **G3 Automotiva Veículos Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 23 de Janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

Processo Administrativo nº: 33.128/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de adesivo para identificação e acessibilidade, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 25 de janeiro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Vitória Silva Fagundes

Processo Administrativo nº: 32.761/2022

CNPJ: 47.109.674/0001-92

Objeto: Aquisição de dois bebedouros, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Empenho nº: 308/2023

Valor: R\$ 1.299.98 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: S. S. Passos Etiquetas e Placas

Processo Administrativo nº: 26.987/2022

CNPJ: 28.886.441/0001-51

Objeto: Aquisição de plaquetas de identificação, destinados a atender ao Departamento de Patrimônio.

Empenho nº: 310/2023

Valor: R\$ 1.350.00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Aldey dos Santos Amaral Joanes

Processo Administrativo nº: 27.166/2022

CNPJ: 42.349.232/0001-08

Objeto: Aquisição de ar condicionado, destinado a atender a Procuradoria Jurídica.

Empenho nº: 313/2023

Valor: R\$ 3.575.00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU





EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: JJ Comercio de Alimentos Trirriense Eireli

Processo Administrativo: 1510/2021

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e higiene para atender Unidades de Saúde e diversos setores da SMS.

Valor: R\$ 1.984,80 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Vida Melhor Comercial Hospitalar Eireli

Processo Administrativo: 20678/2021

Objeto: Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados as Unidades de Saúde desta Secretaria

Valor: R\$ 8.040,22 (oito mil e quarenta reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: J.L.A Figueira Auto Mecanica

Processo Administrativo: 793/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 3.497,57 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Reboque e Mecânica Valença

Processo Administrativo: 808/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 5.530,14 (cinco mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 33202/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 65.032,72 (sessenta e cinco mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 33201/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 34.580,92 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 32204/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 24.439,32 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 33203/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados pertencentes a Prefeitura

Valor: R\$ 23.647,60 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 26. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 1418/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.1418/2023 (Farmácia Municipal-Home Care), e como seu substituto o (a) servidor (a) Antônio Mainent Domingos Pereira, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 27. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o termo do processo administrativo de nº. 23941/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 23941/2022.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 28. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o termo do processo administrativo de nº. 1125/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 1125/2023.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 29. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 1559/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para a apuração determinada pelo TCE/RJ, em observância a Deliberação TCE-RJ nº. 279/17, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Mainent Domingos Pereira-matrícula nº. 102.148- presidente;
- Gilmar da Silva Thiodo-matrícula nº. 101.516; e
- Janaína Guimarães de Oliveira-matrícula nº. 211.305.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 451, de 21 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

IPTU 2023

IPTU online disponível no site
www.valenca.rj.gov.br/iptu-2023

10% Cota única desconto

Até 15/03/2023

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



DECRETOS

DECRETO Nº. 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre restrições na comercialização de produtos durante o evento “Carnaval 2023” no Município de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

Considerando o processo administrativo nº. 597/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos **bares e barracas** compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

Art. 2º. Para os **restaurantes** compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 6º.

Art. 3º. As Ruas e Praças destinadas para a realização do evento “Carnaval 2023” no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha ;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

Art. 4º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 5º. Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

Art. 6º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de **multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS**.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 7º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRASE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 824/2023;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.421, de 04 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº. 179, de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a padronização da classificação das fontes de recursos a serem utilizadas pelos Estados, DF e Municípios, conforme Portaria nº. 710/2021 STN/Ministério da Economia, complementada pela Portaria nº. 1.445/2022, faz-se necessário na presente reabertura do crédito, a modificação da rubrica do recurso, nos termos definidos pelo governo federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 2.526.217,23 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), para atender as despesas assim codificadas:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 826 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.39.99.99.00	1600	2.205.461,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.30.99.00.00	1600	50.000,00
03.01	PT 826 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.364	33.90.36.99.00.00	1600	50.000,00
03.01	PT 1.688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.30.99.00,00	1600	99.196,00
03.01	PT 1688- INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.36.99.00.00	1600	21.560,23
03.01	PT 1688 - INCREMENTO TEMPORÁRIO - APS	10.301.0030.1.365	33.90.39.99.99.00	1600	100.000,00
				Total	2.526.217,23

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria nº. 826, de 12 de abril de 2022 e Portaria nº. 1.688, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito

DECRETO Nº. 05. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 825/2023;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.422, de 04 de outubro de 2022, que deu origem ao crédito especial em questão;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº. 180, de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a padronização da classificação das fontes de recursos a serem utilizadas pelos Estados, DF e Municípios, conforme Portaria nº. 710/2021 STN/Ministério da Economia, complementada pela Portaria nº. 1.445/2022, faz-se necessário na presente reabertura do crédito, a modificação da rubrica do recurso, nos termos definidos pelo governo federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 550.731,94 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ –nº 6899-2022- Maternidade Segura	10.302.0029.1.362	33.90.39.99.99.00	1621	550.731,94
				Total	550.731,94

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Portaria GMS nº. 2989, de 14 de julho de 2022 e Deliberação CIB-RJ nº. 6899/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito



DECRETO Nº. 06. DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 890/2023;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.432, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº. 245, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a padronização da classificação das fontes de recursos a serem utilizadas pelos Estados, DF e Municípios, conforme Portaria nº. 710/2021 STN/Ministério da Economia, complementada pela Portaria nº. 1.445/2022, faz-se necessário na presente reabertura do crédito, a modificação da rubrica do recurso, nos termos definidos pelo governo federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 344.221,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ Nº1922/2019	10.304.0028.1.355	44.90.52.99.00.00	1621	64.800,00
03.01	Resolução SES-RJ Nº1925/2019	10.304.0028.1.356	44.90.52.99.00.00	1621	93.312,24
03.01	Resolução SES-RJ Nº1926/2019	10.304.0028.1.357	44.90.52.99.00.00	1621	10.000,00
03.01	Resolução SES-RJ Nº1926/2019	10.304.0028.1.357	33.90.30.00.00.00	1621	5.109,02
03.01	Resolução SES-RJ Nº1927/2019	10.304.0028.1.358	44.90.52.99.00.00	1621	41.000,00
03.01	Resolução SES-RJ Nº1928/2019	10.304.0028.1.359	44.90.52.99.00.00	1621	130.000,00
				Total	344.221,26

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Resolução SES/RJ nº. 1922, de 29 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ nº. 1925, de 31 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ nº. 1926, de 31 de outubro de 2019, Resolução SES/RJ nº. 1927, de 31 de outubro de 2019 e Resolução SES/RJ nº. 1928, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETO Nº. 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 888/2023;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.435, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº. 242, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a padronização da classificação das fontes de recursos a serem utilizadas pelos Estados, DF e Municípios, conforme Portaria nº. 710/2021 STN/Ministério da Economia, complementada pela Portaria nº. 1.445/2022, faz-se necessário na presente reabertura do crédito, a modificação da rubrica do recurso, nos termos definidos pelo governo federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 2.034.287,92 (dois milhões, trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Res. SES nº2824 - PPE	10.302.0029.1.360	33.90.39.99.99.00	0012	1.000.000,00
03.01	Res. SES nº2824 - PPE	10.302.0029.1.360	33.90.30.99.00.00	0012	104.446,92
03.01	Res. SES nº2713 -PREFAPS	10.301.0030.1.361	33.90.36.99.00.00	0012	29.841,00
03.01	Res. SES nº2713 -PREFAPS	10.301.0030.1.361	33.90.39.99.99.00	0012	900.000,00
					2.034.287,92

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de transferência de recursos estaduais, conforme Resolução SES nº. 2824 de 10 de agosto de 2022 e Resolução SES nº. 2713 de 06 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**ELETRÔNICO****Vamos dar o destino
adequado**

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ERRATA

Para corrigir erro material na lei ordinária publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1590 datado em 20/01/2023, página 11.
Onde SE LÊ:

“LEI N.º 3.443/2022
07 de janeiro de 2023”
(...)

LEIA-SE:

“LEI N.º 3.443/2022
17 de janeiro de 2023”
(...)

Desta forma, torna-se necessário sua republicação.

LEI N.º 3.443/2022

17 de janeiro de 2023

Mensagem 02/2023 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 161.077,07 (cento e sessenta e um mil, setenta e sete reais e sete centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 161.077,07 (cento e sessenta e um mil, setenta e sete reais e sete centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Estruturação da Rede de Serviços de Assistência Social-LAR MEIMEI	08.244.0035.1.409	3.3.90.30.99.00.00	0100	158.077,07
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.39.99.99.00	1500	3.000,00
	TOTAL				161.077,77

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº. 040232/2019, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e anulação de dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.30.99.00.00	1500	3.000,00
	TOTAL				3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2023.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 17/01/2023

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal